



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 347/06
Processo Administrativo nº 26.073/2006 – Dispensa

Contrato nº 347/06

Processo Administrativo nº 22.153/2006 – Dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SALES & CORULLI S/C LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS DOS ARTISTAS: PEDRO BENTO, ZÉ DA ESTRADA E BANDA, LIU & LÉO, TINOCO DO BRASIL E INEZITA BARROSO EM TRIBUTO AO COMPOSITOR RAUL TORRES

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
22.752	182	02.13.02.13.392.0019.2001.3.3.90.39.99	Cultura

Valor: R\$ 34.456,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de seus Gabinete do Prefeito, com endereço na Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SALES & CORULI S/C LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 03.662.960/0001-05, estabelecida na cidade de São João da Boa Vista na Rua Dr. Teófilo R. Andrade, 55 por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no processo administrativo nº. 26073/2006 – inexigibilidade licitatória e ainda com fundamento na lei nº8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 – O CONTRATADO fará as seguintes apresentações com os respectivos artistas:
- PEDRO BENTO, ZÉ DA ESTRADA & BANDA no dia 24 de novembro, no horário das 19:00 horas de frente a Igreja Coração de Jesus na Vila dos Lavradores;
 - DUPLA LIU & LÉO no dia 26 de novembro, defronte ao Supermercado Manzini na COHAB I no horário das 19:00 horas;
 - TINOCO DO BRASIL, no dia 03 de dezembro, na Praça China Mel no jardim Brasil no horário das 19:00 horas;
 - INEZITA BARROSA, no dia 09 de dezembro de frente ao Museu do Boiadeiro em Rubião Júnior, no horário das 19:00 horas;
- 1.2 – Os shows serão de aproximadamente uma hora e serão realizados nos locais acima discriminados;
- 1.3 – A CONTRATADA será a responsável pelos equipamentos, montagem de som e palco, tudo nos termos das especificações constantes no processo administrativo acima epigrafado e que, fica fazendo parte integrante do presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 347/06
Processo Administrativo n.º 26.073/2006 – Dispensa

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – As apresentações dar-se-ão nos dias e horários constantes da cláusula primeira do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Os serviços objeto desta avença serão realizados nas datas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 34.456,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), sendo:

4.1.1 – R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais) para o show de Pedro Bento, Zé da Estrada e Banda;

4.1.2 - R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais) para o show de Liu & Léo;

4.1.3 - R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais) para o show de Tinoco do Brasil;

4.1.4 - R\$ 9.676,00 (nove mil, seiscentos e setenta e seis) para o show Inezita Barroso.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos dar-se-ão em até 05 dias úteis, após a entrada da nota fiscal devidamente atestada na contabilidade do CONTRATANTE;

5.2 – Os pagamentos serão feitos por show realizado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 – O CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA os serviços nos moldes e de acordo com os prazos e horários acima descritos;

6.4 – O CONTRATANTE deverá fazer as apresentações nos dias e locais constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO – 04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 3.3.90.39.74 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 347/06

Processo Administrativo n.º 26.073/2006 – Dispensa

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

8.1 - O CONTRATADO deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

9.2 - Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais;

9.3 - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 24 de novembro de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

SALES & CORULLI S/C LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

ANA MÁRIA SILVA D'ARCÁDIA

2ª